



Rotas Escolares
Prefeitura Municipal de Acaraú



Rota: 070.1 Torno: Manhã Ensino: Fundamental/Infantil

Rota para: Escola Joaquim Tiago

Name	Distância (m)
Rota manhã Escola Joaquim Tiago - Córrego de Ana Veríssimo	12013



Guia (Motorista): Lucas

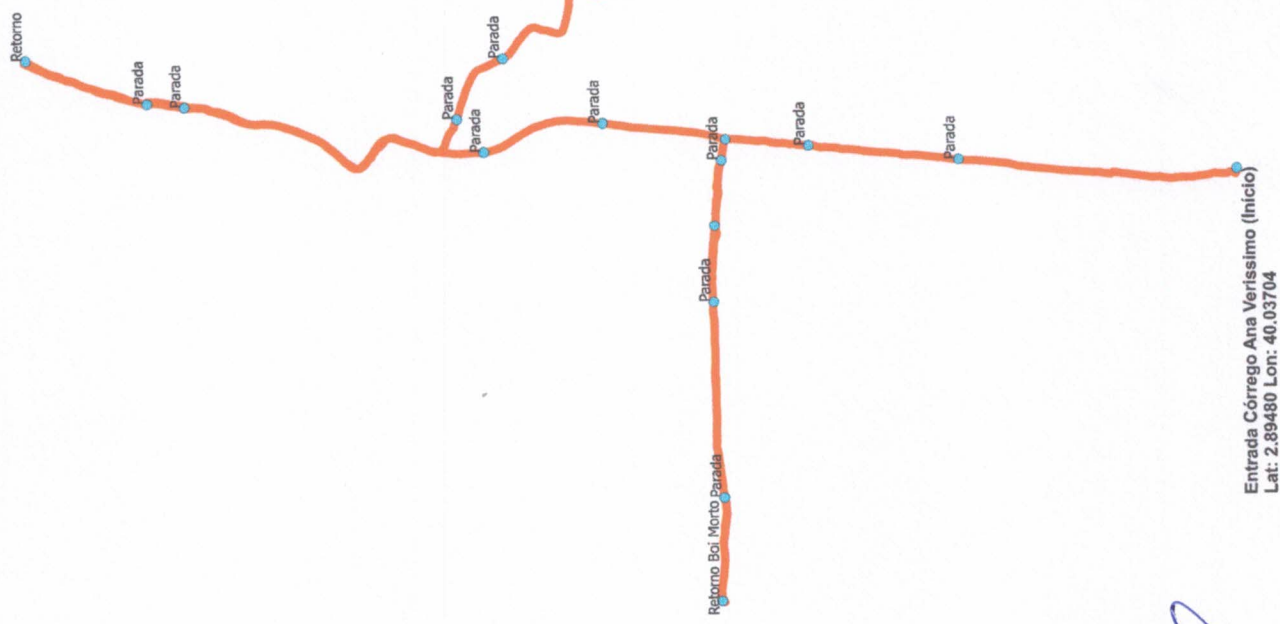
Manhã :	Meio Dia:	Tarde:	Noite:	Total diário:
24,00 km	00,00 km	00,00 km	0,00 km	24,00 km

Responsável Técnico:

TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 11.186.399/0001-78

Município: ACARAÚ - CE Escala: 1:13.000 Data: 03/05/2022

Dados Cartográficos:
Datum: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona:

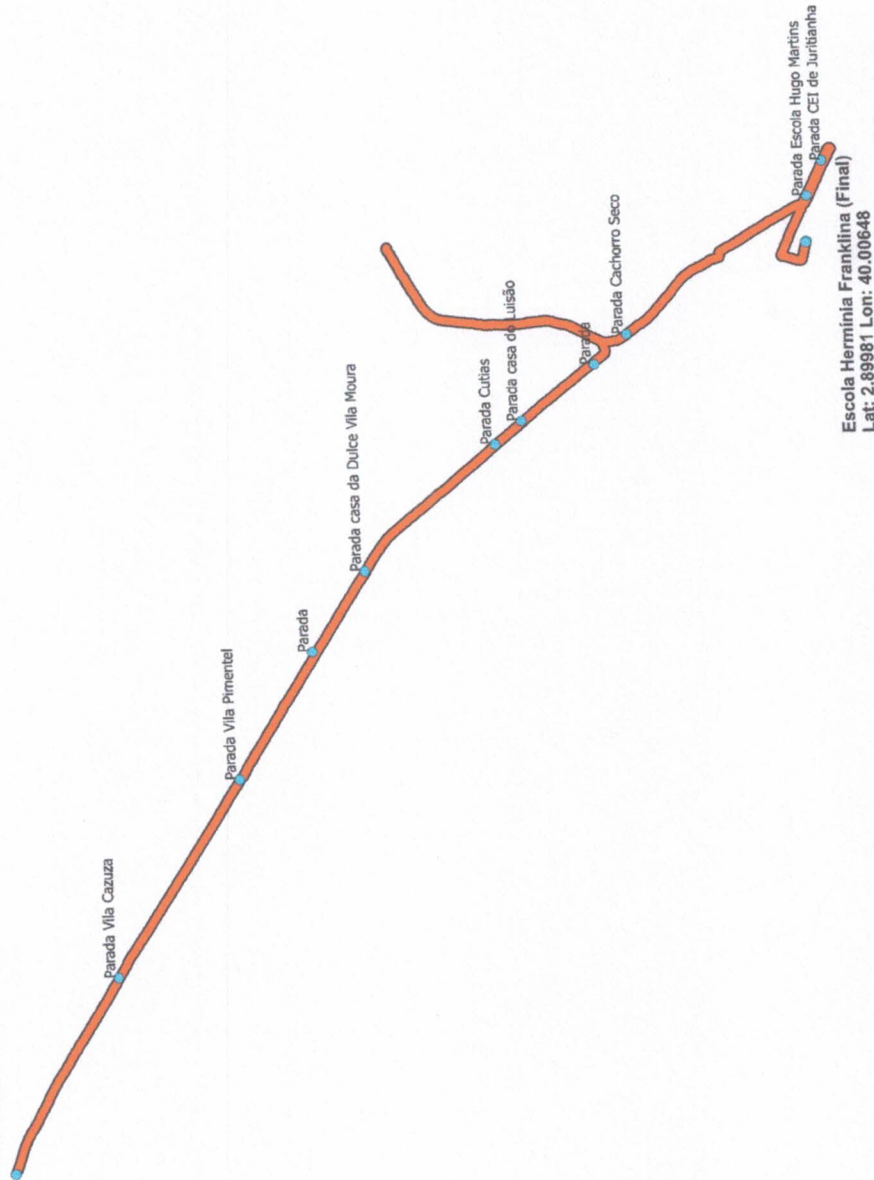


	Rotas Escolares Prefeitura Municipal de Acaraú		
Rota: 070.2	Turno: Tarde	Ensino: Fundamental/Infantil	
Rota para: Escola Joaquim Tiago			
Name			Distância (m)
Rota Tarde Escola Joaquim Tiago - Córrego de Ana Veríssimo			12013
Guia (Motorista): Lucas			
Manhã : 0,00 km	Melo Dia: 00,00 km	Tarde: 13,78 km	Noite: 0,00 km
Total diário: 13,78 km			Responsável Técnico:
Município: ACARAÚ - CE			
Escala: 1:13.000		Data: 03/05/2022	
Dados Cartográficos: Datum: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona:			


TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 11.186.399/0001-78



Beco da Aurora (Inicio)
Lat: 2.86630 Lon: 40.044401



Escola Hermínia Franklina (Final)
Lat: 2.89981 Lon: 40.00648



Rotas Escolares
Prefeitura Municipal de Acaraú



Rota: 071.1
Turno: Manhã
Ensino: Infantil/Fundamental
Rota para: CEI / Hugo Martins / Herminia

Name	Distância (m)
Rota manhã Escolas CEI-Hugo Martins-Herminia - Cauassu/Juritiãha	9256.8



Guia (Motorista): Igor Alves

Meio Dia:	Tarde:	Noite:	Total diário:
9,26 km	00,00 km	0,00 km	18,52 km

Responsável Técnico:

[Signature]

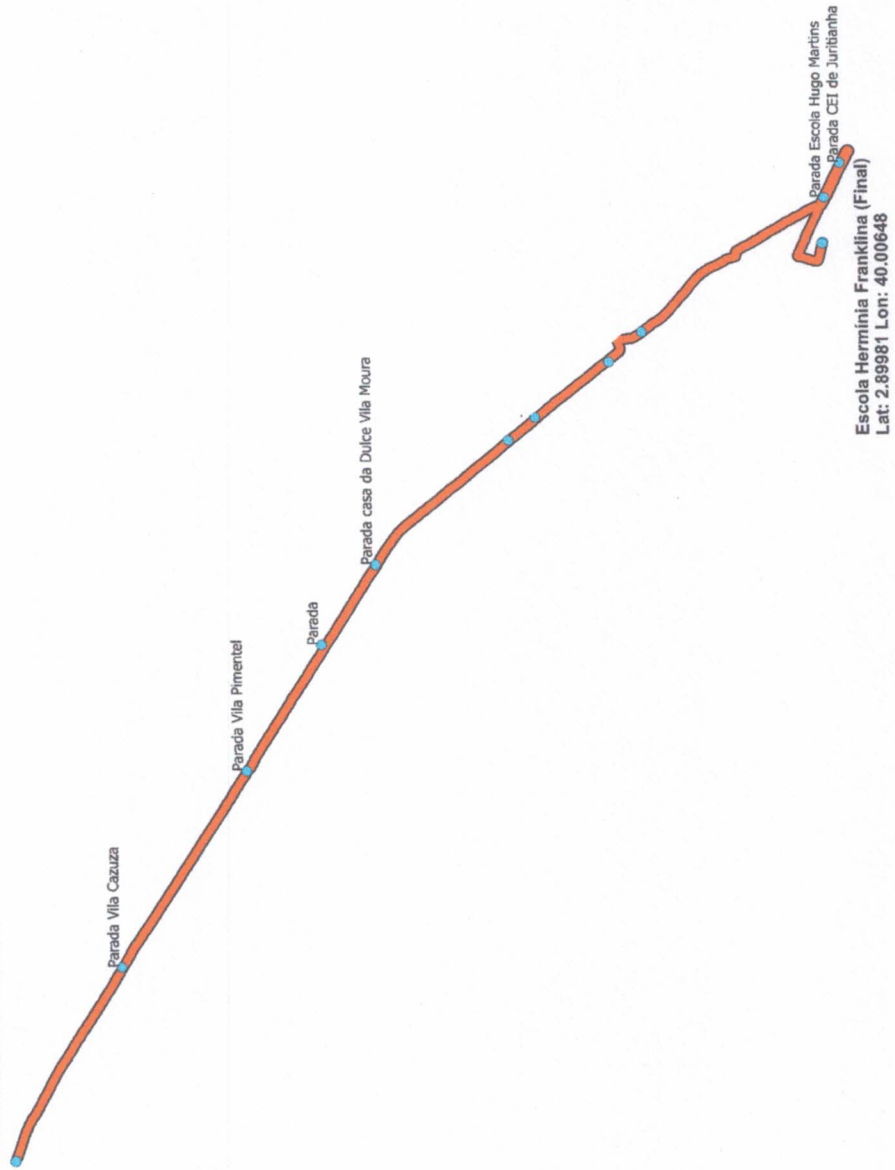
TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 11.166.399/0001-78


Município:	Escala:	Data:
ACARAÚ - CE	1:23.000	03/05/2022

Dados Cartográficos: Datumi: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona:



Beco da Aurora (Inicio)
Lat: 2.86630 Lon: 40.044401



 **Rotas Escolares**
Prefeitura Municipal de Acaraú

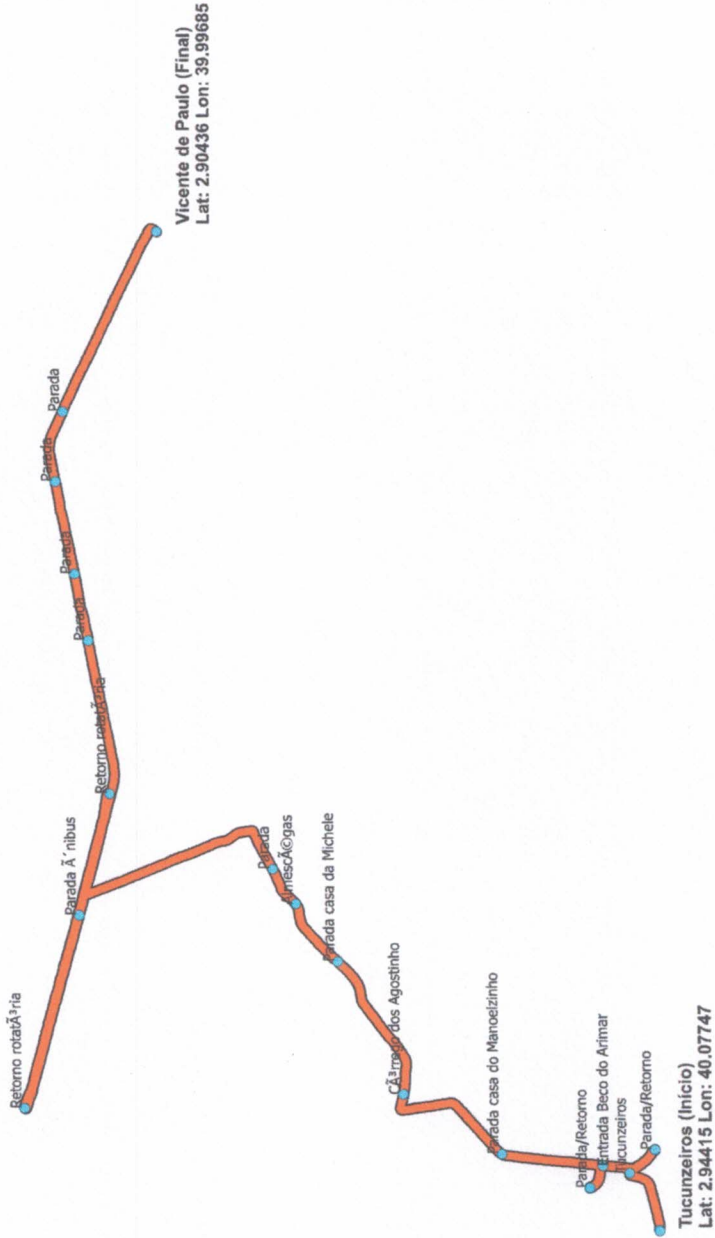
Rota: 071.2 Turno: Tarde Ensino: Infantil/Fundamental
Rota para: CEI / Hugo Martins / Herminia



Guia (Motorista): Igor Alves
Manhã : 0,00 km Meio Dia: 00,00 km Tarde: 6,65 km Noite: 0,00 km Total diário: 13,26 km

Responsável Técnico:
Município: ACARAÚ - CE Escalar: 1:23.000 Data: 03/05/2022
TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ:11.186.399/0001-78

Dados Cartográficos:
Datum: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona:



Rotas Escolares
Prefeitura Municipal de Acaraú



Rota:	072.1	Turno:	Manhã	Ensinho:	Médio
Rota para: Escola Vicente de Paulo					
Name	Rota manhã Escola Vicente de Paulo - Tucunzeiros/Juritiãha				
Distância (m)	20786				



Guia (Motorista):

Marcio Tergino

Manhã :	Meio Dia:	Tarde:	Noite:	Total diário:
20,80 km	00,00 km	00,00 km	0,00 km	20,80 km

Responsável Técnico:

TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 11.786.399/0001-78

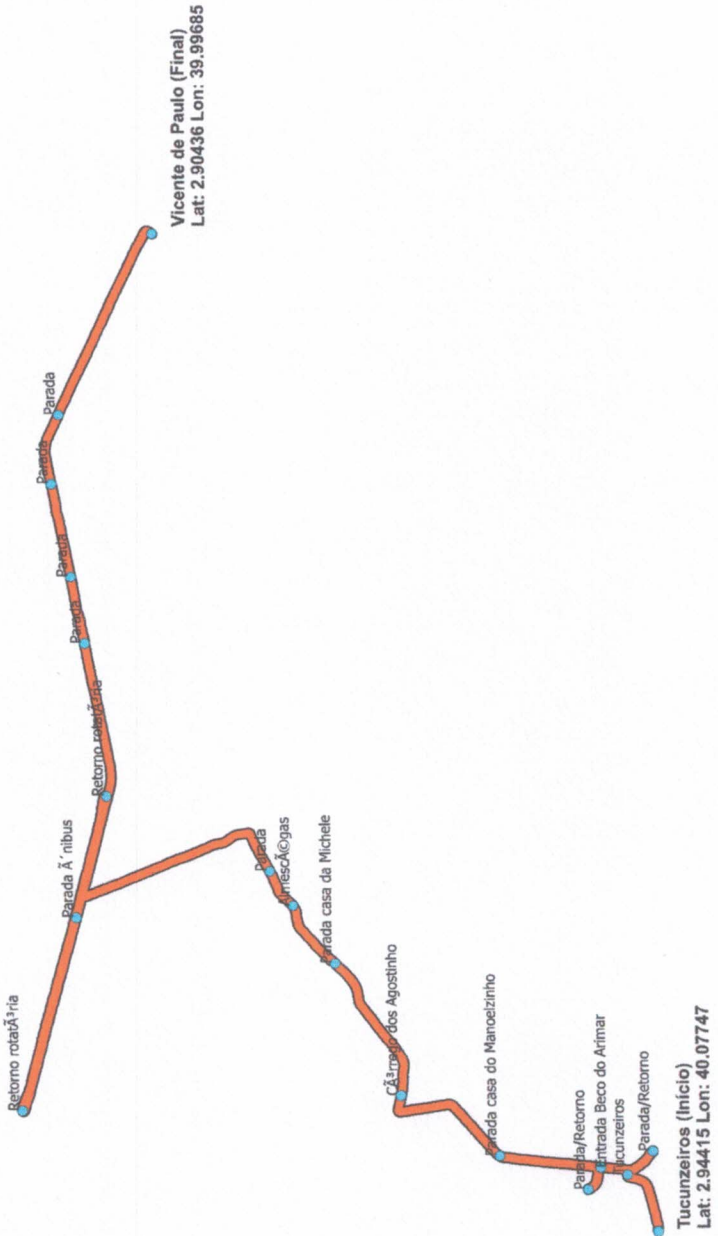
Município:	ACARAÚ - CE	Escala:	1:45.000	Data:	03/05/2022
------------	-------------	---------	----------	-------	------------

Dados Cartográficos:
Datum: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona:

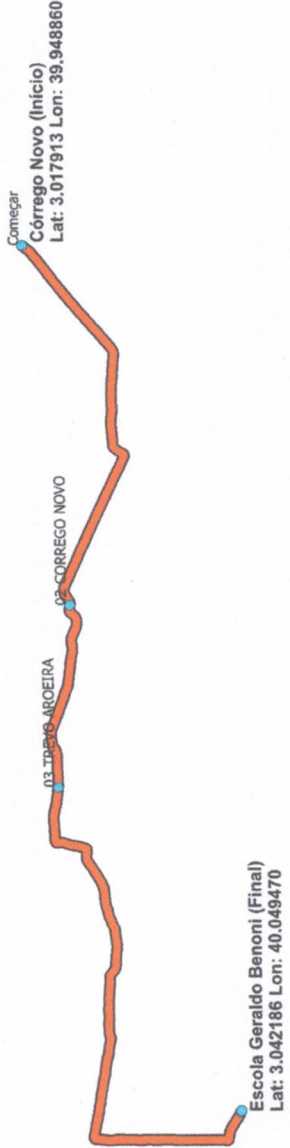



Rotas Escolares
Prefeitura Municipal de Acaraú

Rota:	072.2	Turno:	Tarde	Eração:	Médio
Rota para: Escola Vicente de Paulo					



Guia (Motorista): Marcio Targino					
Manhã:	00,00 km	Melo Dia:	00,00 km	Tarde:	19,10 km
Responsável Técnico:				Noite:	0,00 km
Total diário: 19,10 km					
Município: ACARAÚ - CE					
Escala: 1:45.000					
Data: 03/05/2022					
Dados Cartográficos: TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME CNPJ: 11.186.399/0001-78					
Datum: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona:					



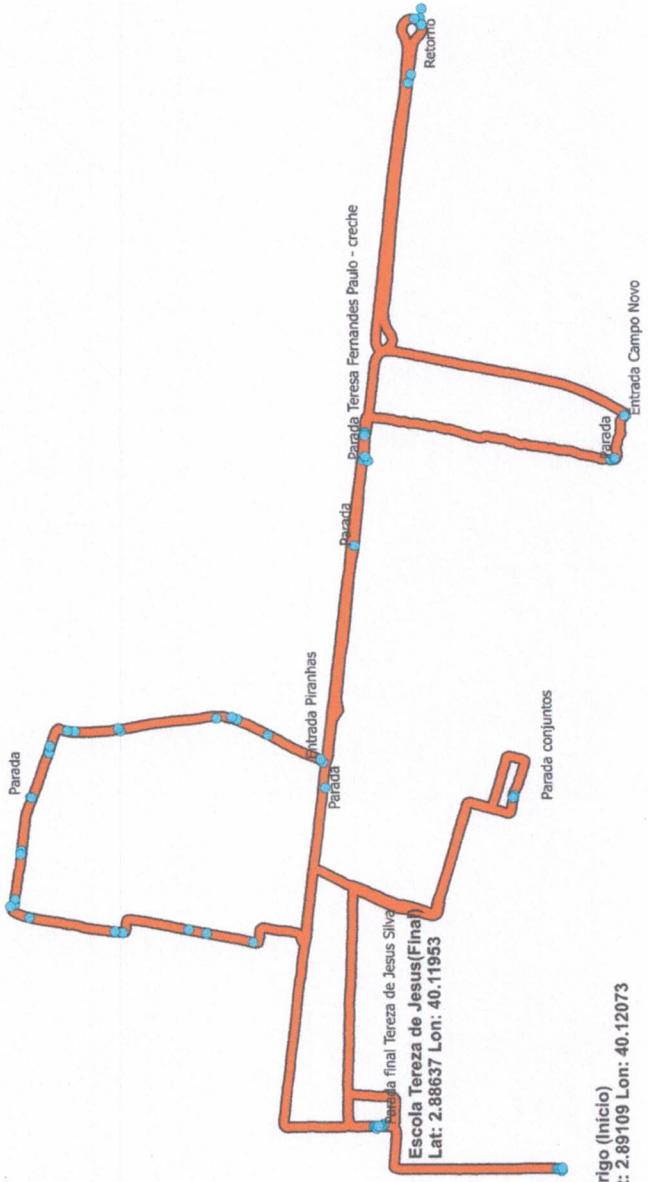
		Rotas Escolares Prefeitura Municipal de Acaraú			
Rota: 073	Turno: Manhã/Tarde	Ensinho: Fundamental/Infantil	Rota para: Geraldo Benone		
Name ROTA 02 ENSINO MEDIO LAGOA CARNEIRO			Distância (m) 14972		
Guia (Motorista): Rota Nova Lagoa do Carneiro/Escola Geraldo Benoni					
Manhã: 30,00 km	Melo Dia: 00,00 km	Tarde: 30,00 km	Noite: 00,00 km	Total diário: 60,00 km	
Responsável Técnico:					
 TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME CNPJ: 11.186.399/0001-78					
Município: ACARAÚ - CE	Escala: 1:65.000	Data: 03/05/2022			
Dados Cartográficos: Datum: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona:					



Rotas Escolares
Prefeitura Municipal de Acaraú

Rota: **074.1** Turno: **Manhã** Ensino: **Infantil/Fundamental**
 Rota para: **Escola Dep. José Filomeno / Tereza de Jesus Silva**

Name: **Rota manhã Tereza de Jesus/Dep José Filomeno - ônibus RAJ13594**
 Distância (m): **13.60**



Abrigo (Inicio)
 Lat: 2.89109 Lon: 40.12073

Guia (Motorista): **Rota Nova Sede**
 Manhã: **13,60 km** Meio Dia: **00,00 km** Tarde: **00,00 km** Noite: **00,00 km** Total diário: **13,60 km**

Responsável Técnico: *[Signature]*
TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME
 CNPJ: 11.186.999/0001-78

Município: **ACARAÚ - CE** Escala: **1:15.000** Data: **10/05/2022**
 Dados Cartográficos: Datum: **SIRGAS 2000** Projeção: **Universal Transversa de Mercator** - UTM - Zona:

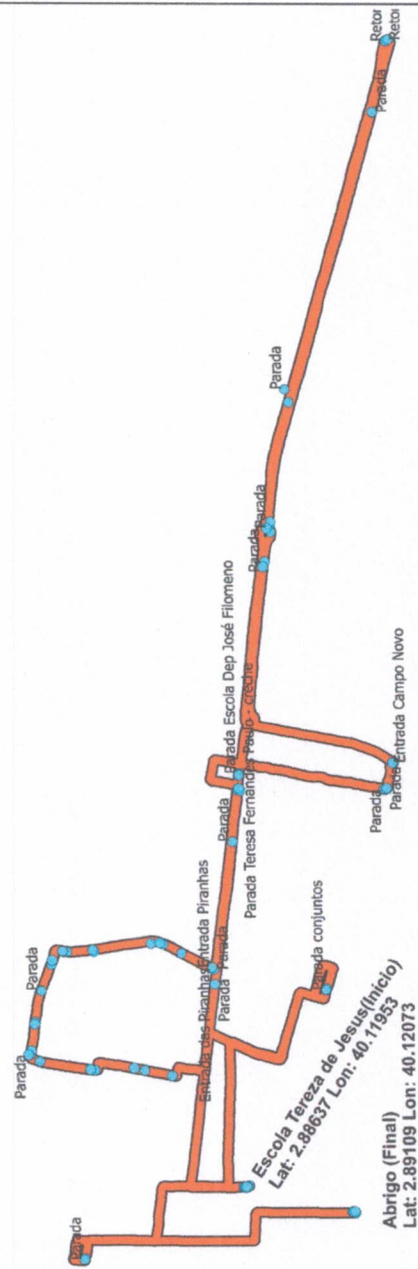


Rotas Escolares
Prefeitura Municipal de Acaraú



Rota: 074.3
Turno: Tarde
Ensino: Infantil/Fundamental
Rota para: Escola Dep. José Filomeno / Tereza de Jesus Silva

Name	Distância (m)
Rota Tereza de Jesus/Dep José Filomeno - deixar alunos em casa	20642



Guia (Motorista): Rota Nova Sede			
Manhã : 00,00 km	Meio Dia: 00,00 km	Tarde: 20,60 km	Noite: 00,00 km
Total diário: 20,60 km			Total diário: 20,60 km
Responsável Técnico:			
TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME CNPJ: 11.186.399/0001-78			
Município: ACARAÚ - CE	Escala: 1:25.351	Data: 10/05/2022	
Dados Cartográficos: Datum: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona:			



Rotas Escolares
Prefeitura Municipal de Acaraú

Rota: 075 Turno: Manhã/Tarde Ensino: Médio

Rota para: Escola Tomas Pompeu de Sousa Brasil



Guia (Mileária):

Rota Nova Praias/ Acaraú Integral

Total Rota :	Manhã:	Tarde:	Noite:	Total diário:
40.00 km	20.00 km	20.00 km	0 km	40.00 km

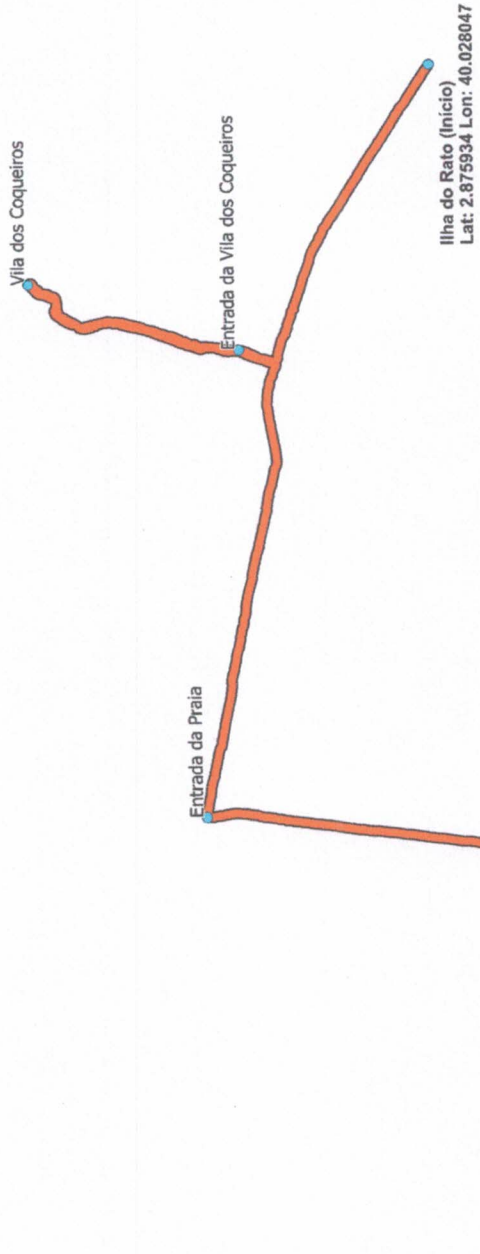
Responsável Técnico:

[Handwritten Signature]

TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 11.186.399/0001-78

Município: ACARAÚ - CE Escala: 1:43516 Data: 10/02/2022

Dados Cartográficos:
Datum: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona: 24S



Escola Tomás-Pompeu de Sousa Brasil
(Final)
Escola Licel e Profissionalizante
Lat: 2.887173 Lon: 40.112774



Rotas Escolares
Prefeitura Municipal de Acaraú



Rota: 077

Turno: Manhã/Tarde

Ensino: Fundamental/Infantil

Rota para:

Escola João Domingues

Name

Rota manhã/tarde Escola João Domingues - Almescegas/Tucunzeiros | 20353

Distância (m)

20353



Guia (Motorista):

Rota Nova Almescegas

Manhã: 40,40 km

Meio Dia: 00,00 km

Tarde: 40,40 km

Noite: 00,0 km

Total diário: 80,80 km

Responsável Técnico:

TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME

CNPJ: 11.186.399/0001-78

Município:

ACARAÚ - CE

Escala:

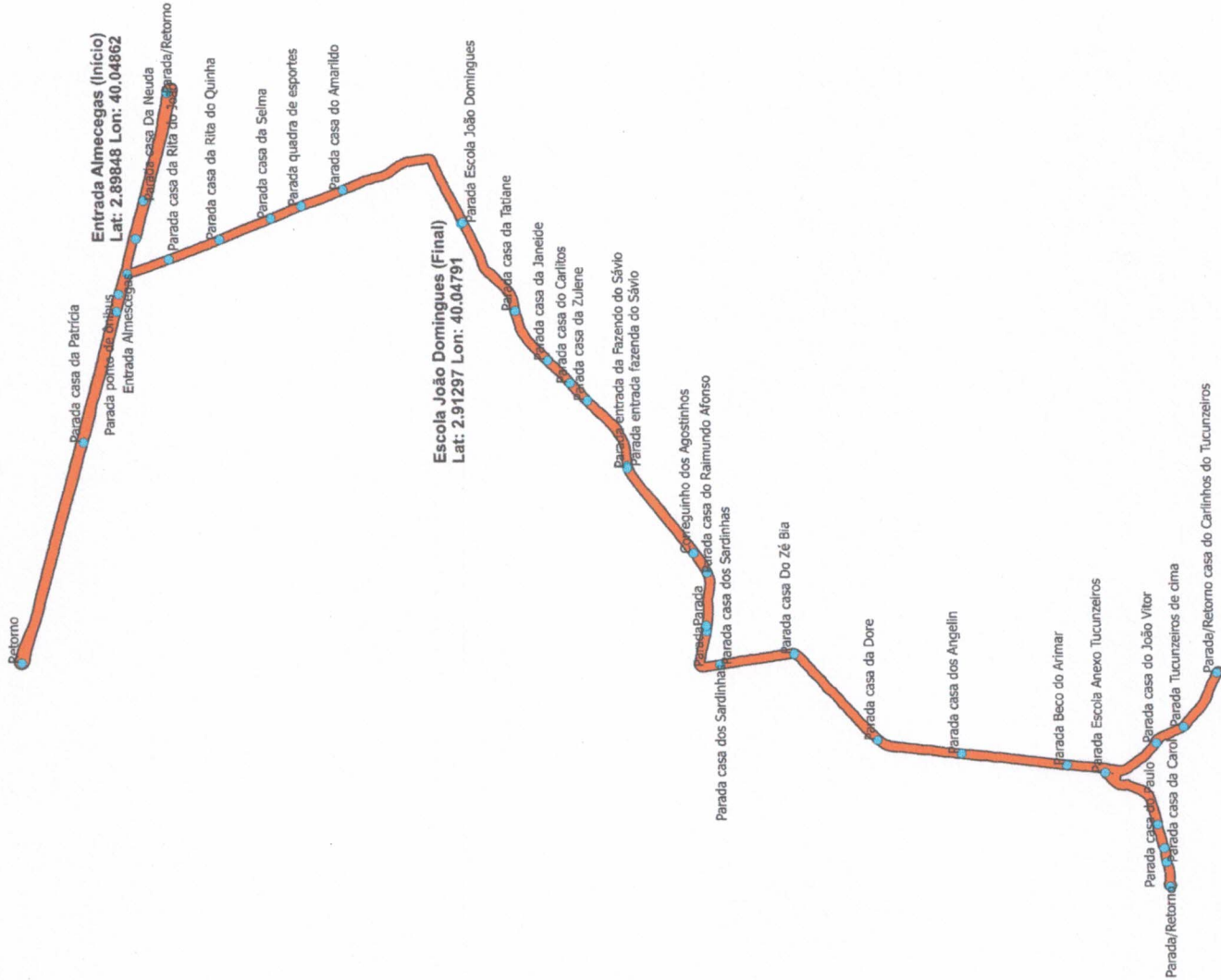
1:23.000

Data:

02/05/2022

Dados Cartográficos:

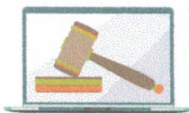
Datum: SIRGAS 2000 Projeção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona:





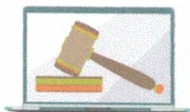
	Rotas Escolares Prefeitura Municipal de Acaraú		
Rota: 078	Turno: Manhã/Tarde	Ensino: Infantil/Fundamental	
Rota para: EEIEF Joao Jaime Ferreira Gomes Filho			

Guia (Motorista): Rota Nova Curral Velho			
Total Rota: 64.80 km	Manhã: 32.4 km	Noite: 0 km	Total diário: 64.8 km
Responsável Técnico:			
Município: ACARAÚ - CE			
Escala: 0 2.500			
Data: 11/02/2022			
Dados Cartográficos: TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME CNPJ: 11.186.399/0001-78			
Datum: SIRGAS 2000 Projecção: Universal Transversa de Mercator - UTM - Zona: 24S			



4. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS GERAIS

- a) O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO deverá satisfazer os seguintes requisitos, CTB Art. 138.
- b) Ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, CTB Art. 138, IV e Art. 145.
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, CTB Art. 138, IV e Art. 145 IV, Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 e CONTRAN 57/98 item 9.
- e) Os condutores de veículos de que tratam os Art. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, CTB Art. 329.
- f) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN, CTB Art. 150, parágrafo único.
- g) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, CTB, Art. 136 IV e Art. 105, 11. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Resolução Nº 87/99, art. 3º e Resolução 92/99.
- h) Cintos em número igual à lotação, CTB Art 136, VI e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4.
- i) Pneus em condições de segurança, Resolução 14/98.
- j) Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados, Resolução 14/98.
- k) Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.
- l) Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação do Município de Acaraú/CE, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.
- m) As rotas poderão por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação do município de Acaraú/CE ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.
- n) Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.
- o) É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do



percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

- p) O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e condutor devidamente habilitado para guiar o veículo.

4.1. CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Unidade Administrativa Competente.
- b) Em cada rota constante deste Termo de Referência, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.
- c) Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- d) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- e) Somente será permitido o transporte de alunos da rede pública de ensino, incluindo em cada veículo um monitor a ser disponibilizado pela Administração, tendo como função principal, zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança, subam e desçam do veículo nos locais indicados em cada percurso.
- f) O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.
- g) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- h) O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- i) A licitante vencedora deverá manter em seu quadro permanente um responsável técnico para a coordenação e gestão do contrato durante toda a vigência do mesmo, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição por outro profissional que possua experiência equivalente ou superior.
- j) É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo a que veicular mensagens dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.



- k) O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportados, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.
- l) Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.
- m) Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

4.2. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:

- a) Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- b) O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.
- c) O(s) veículo(s) deverá(ão) ser equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- d) Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- e) Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- f) Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.
- g) Adotar procedimentos de manutenção preventiva do(s) veículo(s) de forma a garantir a integridade e segurança do(s) mesmo(s), prevenção de ocorrências durante o transporte de alunos.
- h) Os veículos não poderão ter ano de fabricação inferior a 2006.

4.3. CONDIÇÕES DOS CONDUTORES:



- a) Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.
- b) Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.
- c) Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- d) Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- e) Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.
- f) Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

4.4. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- a) No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada a documentação.
- b) Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
- c) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.
- d) No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.
- e) Apresentar documentação dos veículos de no mínimo 50% do quantitativo de rotas contratadas em nome da empresa. Mantendo os mesmos em nome da empresa durante todo o período de execução do contrato.
- f) Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.
- g) Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.
- h) A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.
- i) Os veículos apresentados no ato da contratação não poderão ter ano de fabricação inferior a 2006.

5. DA HABILITAÇÃO



5.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no sistema, são os seguintes:

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

5.2.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os aditivos ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados das últimas alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

5.3.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma(s) licitante(s) que irá(ão) faturar e entregar o objeto licitado.

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(s) licitante(s), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

5.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

5.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede dos licitantes.

5.3.6. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

5.3.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

5.3.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, comprovando que as licitantes prestou ou está prestando serviços de locação, com especificações exigidas ou similar, compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrada no Conselho Regional de Administração – CRA.

a) Devendo o referido atestado comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta. Considerar-se-á apta tecnicamente e empresa que tiver operado com no mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 4 (quatro) meses, relativamente ao lote que concorre;



5.3.9. Prova de inscrição ou registro da(s) licitante(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da Sede da(s) licitante(s).

5.3.10. Para fins de qualificação técnico-profissional, comprovação da(s) licitante(s) de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CRA. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

b.1) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a(s) licitante(s) como contratante;

b.2) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado; ou

b.3) Contrato do trabalho/prestação dos serviços em que conste a(s) licitante(s) como contratante, com firma reconhecida;

5.3.11. Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE;

5.3.12. Certidão Negativa de Débitos Referente a Multas de Transportes - **Expedida pela Agência Reguladora de Estado do Ceará - ARCE.**

6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

6.5.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.5.2. Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

6.5.2.1. Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

6.5.2.2. Quando outra forma societária, **balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.5.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.5.4. Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

6.5.4.1. LG = Liquidez Geral

6.5.4.2. LC = Liquidez Corrente

6.5.4.3. SG = Solvência Geral

Onde: